CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROCESSO : 0001478-72.2022.8.22.8800
INTERESSADO(A) : Cartório Distribuidor de Protestos de Títulos da Comarca de Porto Velho/RO
ASSUNTO :
PARA : @destinatarios_quebra_linha@

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2677973 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DA COMARCA E MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

Processo Eletrônico nº 0001478-72.2022.8.22.8800. No dia sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 020/2022-CGJ, publicada no DJE nº 051 em 18/03/2022. A serventia está localizada na Rua José de Alencar, nº 3125, Bairro Caiari, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Jacob Rodrigues Nery. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Augustinho Leandro de Carvalho foi nomeado para responder em caráter privado pela serventia em correição, por meio da Resolução nº 006/2010-PR, de 18 de março de 2010, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0041946-16.2009, tendo tomado posse em 09 de maio de 2011. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: realizado das 09:00 às 15:00 horas conforme estabelecido o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em desacordo com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O delegatário declarou que a cópia de segurança é feita em nuvem por uma empresa terceirizada, onde também é armazenado em HD externo, além do armazenamento no servidor local da serventia, cumprindo o que determina o art. 2º, § 3º do Provimento 74/2018-CNJ, entretanto, verificou-se que a sala cofre do servidor acondiciona alguns arquivos antigos, bem como não possui climatização específica, em desacordo com o Provimento 74/2018-CN. Certidão de tributos: Não foram apresentadas às seguintes Certidões Negativas: Tributos Federais, Débitos Trabalhistas, Tributos Estaduais e Municipais pelo CPF do Tabelião e CNPJ da Serventia, descumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ). O responsável declarou que está contribuindo com a Previdência Social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94, entretanto, não apresentou comprovação. Não apresentou a Certidão Negativa de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e pelo CNPJ. Impostos e Regularidades Fiscais: 1 - Guias de recolhimento de imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento); 2 - Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 3 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; 4 - Guias de recolhimento de imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão; 5 - Folhas de pagamento dos prepostos e acordos salariais celebrados com funcionários; 6 - Guias de recolhimento de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN - O delegatário declarou que recolhe e efetua os devidos pagamentos mensalmente, entretanto, os mesmos não estão arquivados de forma organizada, impossibilitando a certificação da regularidade. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: o responsável não possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Eduardo Rodrigo Bentes de Carvalho (Oficial Substituto), 2) Carlos Leandro Bentes de Carvalho (Escrevente Autorizado). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: A serventia possui as atas de correições acomodadas em pasta suspensa, todavia as mesmas não estão arquivadas em ordem cronológica, em formato de livro, com termo de abertura, folhas numeradas e rubricadas, conforme determina o art. 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: O monitoramento está sendo realizado no SEI 0005195-29.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Escrituração dos Atos: Em análise a Certidão de Distribuição de Protesto, emitida em 07/04/2022, constatou-se que a serventia utiliza como fundamentação dispositivo das Diretrizes Gerais Extrajudiciais de 2015, que já se encontra revogada, estando desta forma em desconformidade com o art. 69 das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: Não foi possível atestar a regularidade dos requisitos do art. 77, § 1° do Prov. 14/2019-DGE, considerando que a serventia não possui livros devidamente escriturados. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário informou que é aberto diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cartoriodistribuidorpvh@gmail.com e distribuidor_pvh@tjro.jus.br Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia não

utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, devido ao baixo movimento da serventia. **3 - DISTRIBUIDOR DE PROTESTO -** Protocolo: A serventia informou que observa os prazos e requisitos dos arts. 245, 246 e 247 das DGE. Livro em uso: A serventia não possui o livro de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida, em desacordo com o art. 253 das DGE. CDA's: estão sendo protocolizadas e distribuídas, conforme constatado no livro da serventia. Prazo: de acordo com art. 249, I da DGE. Quantidade de títulos encaminhados para protestos: conforme art. 248 e 249 da DGE; Formulários de solicitação: de acordo com o art. 245 §1 das DGE. Certidão: são expedidas conforme art. 249, IV das DGE. Recibo: conforme determina o art. 249, VI das DGE. Análise prévia: o responsável esclareceu que informa verbalmente a parte sobre as irregularidades dos títulos, em desacordo com o art 249, IX, a, b e c das DGE. Cancelamentos e baixas na distribuição : Nos termos do art. 249, III, do Prov. 14/2019-CGJ. Comunicado de distribuição a Corregedoria: O responsável não encaminha os relatórios de distribuição de títulos semanalmente a Corregedoria, em desacordo com o art. 249, XII do Prov. 14/2019-DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Entretanto, foi observada divergência nas informações dos telefones e unidades da CGJ no rodapé das tabelas de custas, onde constam dados já em desuso, contrariando o Provimento nº 27/2021-CGJ. Quanto aos selos de fiscalização, foi constatado pendência dos recolhimentos dos boletos de selos, conforme informação CGJ Nº 752/2022 (2662828) no processo de correição, que está sendo autuado no SEI 0001759-28.2022.8.22.8800. 4.2 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº J8-01082021-28022022 (2662411), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos respectivamente nos itens 1, 2 e 3 do relatório, contrariando o § 3º do art. 82 das DGE. 4.3 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: quanto a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, foi elaborado o Relatório CGJ nº 20/2022 (2662413), em que se constatou as seguintes ocorrências: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Classificação de Despesas em Contas Inadequadas; 1.4 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada e Com Erro de Escrituração; 1.5 Registro de Despesas Não Compatível Com a Atividade Cartorária. Com relação ao livro diário, referente ao exercício de 2021, o Delegatário deixou de apresentar o comprovante de envio ao Juízo da Comarca, conforme determina o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE, restando prejudicada. **5 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **5.1 (ADM) -** Providenciar a climatização da sala cofre do servidor, conforme disposto no Provimento 74/2018-CNJ, *in verbis* "Local técnico com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem". **5.2 (ADM) -** Providenciar a abertura dos classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE, bem como reorganizar os arquivos da serventia, tendo como data base Janeiro/2021. **5.3 (ADM)** - Providenciar o arquivamento das atas de correições em formato de livro, com termo de abertura, folhas numeradas e rubricadas, conforme determina o art. 31 das DGE. **5.4 (ADM) -** Doravante deixar à disposição dos usuários as legislações, atualizadas, elencadas no art. 65, I, II, III, IV, V e VI da DGE. **5.5. (ADM) -** Apresentar as Certidões Negativas de Tributos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista nome (CPF) do delegatário e no CNPJ da serventia. **5.6 (ADM) -** Apresentar comprovação de contribuição com a Previdência Social. **5.7 (ADM) -** Apresentar a Certidão Negativa de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CEI e CNPJ. **5.8 (ADM) -** Apresentar os seguintes documentos: 1 - Guias de recolhimento de imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento); 2 - Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; 3 - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; 4 - Guias de recolhimento de imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão; 5 - Folhas de pagamento dos prepostos e acordos salariais celebrados com funcionários; 6 - Guias de recolhimento de imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISSQN, todos devidamente quitados e organizados em pastas específicas, conforme determina o art. 81 das DGE, tendo como data base Janeiro/2021. **5.9 (GERAL)** - Doravante zelar para que a redação dos atos seja feita nos moldes do artigo 69 das DGE, evitando-se utilizar dispositivos já revogados ou desatualizados. **5.10 (GERAL)** - Elaborar os termos de abertura e encerramento dos livros obrigatórios observando os requisitos do art. 77, § 1° do Prov. 14/2019-DGE. **5.11 (DISTRIBUIÇÃO)** - Providenciar a escrituração do livro de Registro de Distribuição de Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida, conforme determina o art. 253 das DGE. **5.12 (DISTRIBUIÇÃO)** - Doravante, realizar a devolução dos títulos inaptos a registro, através de nota de devolução, elaborada em duas vias, sendo uma via entregue ao apresentante e a outra assinada por este e arquivada no serviço de distribuição, conforme determina o art. 249, IX, a, b e c das DGE. **5.13 (DISTRIBUIDOR) -** Apresentar comprovante de envio semanal à Corregedoria, dos comunicados de distribuição de títulos, nos termos do art. 249, XII do Prov. 14/2019-DGE. **5.14 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Regularizar os apontamentos constante dos Itens: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2 Registros de Custas, Fundos e Selos de Fiscalização; 1.3 Classificação de Despesas em Contas Inadequadas; 1.4 Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada e Com Erro de Escrituração; 1.5 Registro de Despesas Não Compatível Com a Atividade Cartorária. **5.15 (CUSTAS) -** Adequar a tabela de custas para constar os dados atualizados da Corregedoria Geral de Justiça/DEPEX, conforme modelo disponibilizado no Provimento nº 27/2021-CGJ. **5.16 (CUSTAS)** - Regularizar os apontamentos constantes dos itens 1, 2 e 3 do relatório de monitoramento J8-01082021-28022022, nos termos do § 3º do art. 82 das DGE. **5. 17 (CUSTAS) -** Encaminhar comprovante de envio do Livro Diário Auxiliar do SIGEXTRA, referente ao exercício de 2021, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a equipe de correição realize Inspeção junto à serventia no dia 30/05/2022, a fim de atestar a regularidade dos apontamentos constantes na presente ata. Solicitou ainda, que o contador da serventia esteja presente no momento da Inspeção. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia sete do mês de abril de dois mil e vinte e dois (07/04/2022), às 13:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Augustinho Leandro de Carvalho, o MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim e Jacob Rodrigues Nery.

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTINHO LEANDRO DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 11/04/2022, às 12:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 11/04/2022, às 14:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 12/04/2022, às 07:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 12/04/2022, às 07:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 12/04/2022, às 07:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2677973** e o código CRC **E7496B1D**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 71
Disponibilização: 19/04/2022
Publicação: 19/04/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 405/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro de Distribuição de Títulos do Município e Comarca de Porto Velho/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 07 de abril de 2022 no **Ofício de Registro de Distribuição do Município e Comarca de Porto Velho/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 020/2022-CG, publicada no DJE n. 051 de 18/03/2022, conforme processo SEI 0001478-72.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/04/2022, às 11:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2688285** e o código CRC **A3BDDA48**.